



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 15 de 14 de Junho de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal, para o fim que indica.

Fago saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar a gratificação ao Médico Chefe do Posto de Saúde desta cidade, ao Adjunto de Promotor de Justiça e aos funcionários Municipais abaixo discriminados:

a) Ao Dr. José Marcondes Grangeiro Sampaio, Chefe do Posto de Saúde desta cidade, a importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos, mensal, a partir de 1º de Maio do corrente exercício, pago pela verba destinada a gratificação ao Médico do Posto de Saúde no orçamento vigente, pelos seus esforços incalculáveis nas horas extras em atendimento aos inúmeros clientes deste Município no referido Posto de Saúde.

b)- Ao Adjunto de Promotor de Justiça desta Comarca, a elevação de sua gratificação para sessenta cruzeiros novos mensal, a partir do mês de junho em diante, pago pela verba de Polícia e Segurança Pública destinada para este fim no orçamento vigente.

c)- As funcionárias Iran Monteiro Crispim e Maria Felix da Silva, a gratificação mensal de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos e, a Atendente Maria Olga Leite, a importância de R\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) a partir do mês de junho do corrente exercício, paga pela verba destinada a Encargos diversos do Posto de Saúde constante no Orçamento vigente.

d)- A funcionária Maria Vanda Barbosa 2º Escriturário da Prefeitura Municipal, a importância de R\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) mensal, a partir do mês de junho do corrente exercício, pago pela verba de diversas origens do Orçamento vigente.

e)- Ao funcionário Otogonís Leite Bezerra, a importância de R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) mensal a partir do mês de abril do corrente exercício, pago pela verba de diversas origens, do orçamento vigente, pelos seus serviços extraordinários de Cadastramento de Propriedades Rurais deste Município.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 14 de junho de 1967

Adauto Leite de Figueiredo

Adauto Leite de Figueiredo
Prefeito Municipal